



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 354/2022-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 03 / 12 / 2022
Horas 12 : 10
Por: Belen Damasceno

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1546/2022, que “Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica Paz, Justiça e Trabalho nº 23, com sede no município de Nova Mamoré”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1546/2022

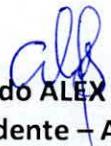
Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica Paz, Justiça e Trabalho nº 23, com sede no município de Nova Mamoré.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica Paz, Justiça e Trabalho nº 23, com sede no município de Nova Mamoré.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.


Deputado **ALEX REDANO**
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Assembleia Legislativa
Estado de Rondônia
Folha 1
LIDO NA SESSÃO DO DIA
08 MAR 2022
1º Secretária

LIDO NA SESSÃO DO DIA
08 MAR 2022
1º Secretária

Folha 1546/22
Nº

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa
08 MAR 2022
Protocolo: 1657/22
Processo: 1657/22

Projeto de Lei

Nº

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE

Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica Paz, Justiça e Trabalho nº 23, com sede no Município de Nova Mamoré-RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica declarada Utilidade Pública Estadual a “Loja Maçônica Paz, Justiça e Trabalho nº 23”, com sede no Município de Nova Mamoré-Rondônia.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor após sua publicação.

Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2022.

JAIR MONTES
Deputado Estadual - Avante



PROTOCOLO		Projeto de Lei	Nº
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE			
JUSTIFICATIVA			
<p>Excelentíssimo Senhor Presidente,</p> <p>Nobres Parlamentares,</p> <p>Esta propositura tem por objetivo declarar de Utilidade Pública Estadual a “Loja Maçônica Paz, Justiça e Trabalho nº 23”, com sede no Município de Nova Mamoré-RO.</p> <p>A Loja Maçônica Paz, Justiça e Trabalho nº 23, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e foi constituída em 28 de maio de 1999, na cidade de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, e, tem como objetivo o aperfeiçoamento moral e intelectual, bem como, a prática da caridade, virtude, civismo e educação, o cultivo da moral, da solidariedade e o progresso da humanidade.</p> <p>Ressalta-se ainda, que a Loja realiza e participar de diversas ações de cunho filantrópicas na cidade, com vista colaborar com promoção da dignidade da pessoa humana, que é princípio basilar da República Federativa do Brasil, conforme instituído na sua Carta Magna.</p> <p>Na sua trajetória desde a sua fundação, destaca-se as várias atividades realizadas pela Loja e em parcerias com outras instituição de cunho social, saber: Leilão Direito de Viver, com a arrecadação de fundos para custear despesas com os paciente acometidos de câncer em tratamento no Hospital de Barretos; Festival de Pizza em parceira com APAE de Nova Mamoré; doações de cestas básicas para pessoas em situação de vulnerabilidade no Município; doação de brinquedos às crianças; realização e outras participações em eventos filantrópicos na cidade, entre outras atividades realizadas pela Instituição (Loja).</p>			





PROTOCOLO

Projeto de Lei

Nº

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE

Ademais, além da participação efetiva de seus membros nos órgãos públicos colegiados (conselho de saúde, conselho de educação, conselho da merenda escolar, conselho de assistência social, etc.), colaborando com máxima da “participação popular” nos projetos, atos e encaminhamentos da Administração Pública local.

Mister se faz enfatizar, que é uma entidade sem fins lucrativos e que não distribui entre os seus associados, nenhum repasse de suas atividades, nenhum dividendo que seja; sendo toda a renda arrecada ou recebida revertida integralmente ao respectivo objeto social.

Neste contexto, apresentamos essa proposição com vista ao reconhecimento de Utilidade Pública da “Loja Maçônica Paz, Justiça e Trabalho nº 23”, a qual faz jus ao título, uma vez demonstrado que tem desenvolvidas atividade significativas e importantes naquela localidade.

Com efeito, contamos com o apoio dos Nobres Pares no sentido de que este relevante Projeto de Lei seja aprovado.

Para constar acompanha junto ao projeto a seguinte documentação:

I - Comprovante CNPJ;

II - Ata de Fundação;

III - Estatuto ou Regimento Interno;

IV - Certidão cível e criminal da Justiça Estadual dos dirigentes;

V - Certidão cível e criminal da Justiça Federal dos dirigentes;

VI - Certidão da Fazenda Pública Estadual dos dirigentes;

VII - Comprovante de sede/localização em Nova Mamoré-RO;





PROTOCOLO		Projeto de Lei	Nº
AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE			
VIII - Declaração de que não distribui lucros/renda entre os seus membros;			
IX - Declaração de que os seus membros não são remunerados;			
X - Declaração de que os seus dirigentes sejam portadores de ilibada conduta moral.			
Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2022.			
			
JAIR MONTES Deputado Estadual - Avante			

